

FICHA 01
59.068

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 59068.

IMÓVEL: Apartamento n° 203, Pavimento Superior, do Bloco J-1, do Condomínio AUARIS, do Bairro Cidade Satélite, nesta Capital, composto de: sala de estar/jantar, 02 quartos, banheiro, circulação, cozinha e área de serviço, com a área privativa de: 44,51m², área comum de: 7,47m², área construída de: 51,98m² e a respectiva fração ideal do terreno e coisas comum de: 0,00476, bem como uma vaga de garagem descoberta, medindo 2,50 metros por 5,00 metros, ou seja, a área de 12,50m², localizada aleatoriamente ao longo da rua interna e nas proximidades da área de lazer. **Proprietário:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, com sede em Brasília-DF, CNPJ n° 03.190.167/0001-50. Registro anterior: Matrícula n° 58844 e R-1, do livro n° 2/Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de julho de 2013. *Siney Garcia*

Siney A. Garcia de Menezes
Escrevente Substituta

R-1-59068. COMPRA E VENDA. Transmitedente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, já qualificado na Matrícula. **Adquirentes:** ELISANGELA VERAS DUARTE, do lar, CI n° 248317-SSP/RR, CPF n° 534.246.702-00, e seu marido, GABRIEL QUEIROZ DUARTE, autônomo, CI n° 271145-SSP/RR, CPF n° 000.807.662-69, brasileiros, casados em 06.11.2008, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade. **Título:** Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 21 de fevereiro de 2014, do qual fica uma via aqui arquivada, protocolo n° 152886 de 24.04.2015. Valor: R\$43.000,00. Consta do título que as partes, de comum acordo, dispensaram a apresentação das certidões fiscais e de feitos ajuizados, nos termos do Decreto n° 93.240/1986. Deixou-se de recolher o imposto de transmissão sobre bens imóveis-ITBI, nos termos do Art. 1°, da Lei Municipal n° 1.153, de 25.06.2009, da Prefeitura local. Deixou-se de apresentar as Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Negativa de Débitos do Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nos termos do que dispõe o § 6° Art. 2° da Lei n° 10.188 de 12.02.2001. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 30.06.2015. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2015. *Alessandra França*

Alessandra França
Escrevente Substituta

R-2-59068. ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Devedores Fiduciantes: ELISANGELA VERAS DUARTE, e seu marido, GABRIEL QUEIROZ DUARTE, já qualificados no R-1-59068 acima. **Credor Fiduciário:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, qualificado na Matrícula. **Interveniente Anuente:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, e agência nesta Cidade, CNPJ n° 00.360.305/0001-04. **Título:** Instrumento Particular com força de Escritura Pública datado de 21 de fevereiro de 2014, do qual fica uma via arquivada nesta Serventia. Valor do débito: R\$43.000,00, pagável em 120 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de R\$358,33, recalculadas na forma do título, vencendo-

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N° 01

se a primeira em 21 de março de 2014, sendo pessoal e intransferível o parcelamento obtido junto ao Credor Fiduciário. Valor da Garantia Fiduciária: R\$43.000,00, sendo a prestação, calculada pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, sujeitando-se o saldo devedor à atualização na forma da cláusula quinta do título. A cada período de 12 (doze) meses, na data de aniversário do contrato, o valor da prestação é recalculado pela aplicação da Taxa Referencial (TR) ou outro índice determinado em legislação específica. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento da dívida, principal ou acessória, o valor apurado será atualizado monetariamente pela TR, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, na forma da legislação em vigor, ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade da cláusula oitava do título, com vigência na época de vencimento de cada obrigação, sobre o valor das obrigações em atraso, atualizadas monetariamente conforme caput da cláusula do título, haverá a incidência de juros moratória à razão de 1%, a partir de 30 dias de vencimento do encargo nos termos da legislação em vigor. Os Devedores Fiduciários alienaram ao Credor Fiduciário, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula, em garantia da dívida, que vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado, abrangendo também a garantia as benfeitorias que forem acrescidas. São motivos de vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do título. O imóvel objeto desta Matrícula não poderá ser lembrado, conforme dispõe o Art. 36 da Lei 11.977/2009. Nos termos do Art. 73-A da Lei 11.977/2009, alterada pela Lei 12.424/2011, o presente contrato poderá ser firmado pelo cônjuge virago, sem necessidade de outorga conjugal, não se lhe aplicando o disposto nos Art. 1.647 a 1.649 da Lei 10.406/2002-Código Civil, tudo mediante as cláusulas e condições do título Dou fe. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2015.

Alexandra França
Alessandra França
Escrevente Substituta

AV-3-59068. INDISPONIBILIDADE DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 01 de setembro de 2021, expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Boa Vista-RR, protocolo de indisponibilidade nº 202109.0115.01798495-IA-490, extraído do processo nº 08140116220178230010, em face de GABRIEL QUEIROZ DUARTE, CPF nº 000.807.662-6, e sua mulher, ELISANGELA VERAS DUARTE, CPF nº 534.246.702-00, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento nº 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. A presente averbação refere-se tão somente dos direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária registrada no R-2-59068 retro. Dou fe. Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2021.

Stephanie Kruff F. Rodrigues Reis
Stephanie Kruff F. Rodrigues Reis
Escrevente Substituta

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA 02

59.068

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

SELO N° REASVD096552ZDPB9827YPO6OW56, emitido em: 10/09/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-4-59068. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 14 de outubro de 2021, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, protocolo de indisponibilidade n° 202110.1416.01863134-IA-380, extraído do processo n° 00046979420218160038, em face de FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, CNPJ n° 03.190.167/0001-50, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2021.

Raimar Gonçalves Freitas
 Escrevente Substituto

SELO N° REASVD0965526ZYSE52RH5YZ6008, emitido em: 12/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-5-59068. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 18 de outubro de 2021, expedida pela Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, protocolo de indisponibilidade n° 202110.1816.01867444-IA-820, extraído do processo n° 00051326820218160038, em face de FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, CNPJ n° 03.190.167/0001-50, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2021.

Raimar Gonçalves Freitas
 Escrevente Substituto

SELO N° REASVD096552R002MB2OZAKOVS14, emitido em: 16/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-6-59068. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202110.1916.01869240-TA-200, datada de 19 de outubro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, extraído dos Autos do processo n° 00046979420218160038, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-4-59068 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2021.

Raimar Gonçalves Freitas
 Escrevente Substituto

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N°02

SELO N° REASVD096552GUOWN6KD1VWZS420, emitido em: 17/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-7-59068. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202110.2108.01871949-TA-910, datada de 21 de outubro de 2021, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública de Fazenda Rio Branco-PR, extraído dos Autos do processo n° 00051326820218160038, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-5-59068 retro, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2021.

Rainer Gonçalves Freitas
Escrivão Substituto

SELO N° REASVD0965522C17DB2G41KPJS93, emitido em: 17/11/2021. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-8-59068. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 16 de março de 2022, expedida pela 21ª Vara Federal da Comarca de Minas Gerais-MG, Tribunal Regional da 1ª Região, protocolo de indisponibilidade n° 202203.1618.02055911-IA-610, extraído do processo n° 0808105220144013800, em face do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de março de 2022.

Siney Garcia
Siney Arribadora Garcia de Menezes
Oficial Interina

SELO N° REASVD0965525HZJEFLZLD67LL14, emitido em: 14/04/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-9-59068. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202203.1713.02057357-TA-140, datada de 17 de março de 2022, da 21ª Vara Federal da Comarca de Minas Gerais-MG, Tribunal Regional da 1ª Região, extraído dos Autos do processo n° 0808105220144013800, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-8-59068, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 20 de junho de 2022.

Siney Garcia
Siney Arribadora Garcia de Menezes
Oficial Interina

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE BOA VISTA - RR

SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Siney Garcia
Auxiliadora Oficial Interina

MATRÍCULA 59.068 FICHA 03

FICHA 03

59.068

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

SELO N° REASVD0965527IDRVZU1W41GTF06, emitido em: 20/06/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-9-59068. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Indisponibilidade, de 28 de agosto de 2022, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas-GO, Superior Tribunal de Justiça, protocolo de indisponibilidade n° 202208.2816.02323204-IA-620, extraído do processo n° 55075697420218090024, em face do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, documento esse que fica aqui arquivado, obedecendo ao provimento n° 39/2014 de 25.07.2014 do Conselho Nacional de Justiça, o imóvel objeto desta Matrícula tornou-se indisponível, conforme ordem emitida pelo Juízo da referida Vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2022.

Stephanie Kraff F. Rodrigues-Reis
Escrevente Substituta

SELO N° REASVD096552UUPURLTLSOWD526, emitido em: 05/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

AV-11-59068. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolo n° 202209.0115.02331773-TA-070, datada de 01 de setembro de 2022, 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas-GO, Superior Tribunal de Justiça, extraído dos Autos do processo n° 55075697420218090024, documento esse que fica aqui arquivado, fica cancelada, para todos os fins e efeitos de direito, a indisponibilidade objeto da AV-9-59068, conforme a referida ordem emitida pelo Juízo da referida vara. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2022.

Stephanie Kraff F. Rodrigues-Reis
Escrevente Substituta

SELO N° REASVD0965521FIZVW3U94HMY573, emitido em: 05/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA N°

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis